

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 408 de 06 de Março de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.760, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

“Abre Transferencia no valor de R\$ 188.552,68 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.090, de 30/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 188.552,68 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica

10.305.0024.2.440-319004 1150 - Contratação por Tempo

Determinado.....	40.000,00
10.305.0024.2.440-339046 1150 - Auxilio Alimentação.....	30.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0023.2.312-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	40.000,00
---	-----------

Programa Piso Mineiro

08.244.0019.1.323-449052 1156 - Equipamentos e Material Permanente.....	5.000,00
---	----------

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	43.000,00
---	-----------

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339018 1101 - Auxilio Financeiro a Estudantes.....	10.000,00
--	-----------

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	20.000,00
---	-----------

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....532,68

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SEMADE**

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....20,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
188.552,68**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica

10.305.0024.2.440-339030 1150 - Material de
Consumo.....5.000,00

10.305.0024.2.440-339036 1150 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....6.000,00

10.305.0024.2.440-339039 1150 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....50.000,00

10.305.0024.2.440-449052 1150 - Equipamentos e Material
Permanente.....9.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0023.2.312-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....40.000,00

Programa Piso Mineiro

08.244.0019.1.323-339039 1156 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....5.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339092 1100 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....43.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....10.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....1.000,00

06.122.0017.2.630-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....19.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....532,68

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SEMADE**

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-339030 1100 - Material de
Consumo.....20,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
188.552,68**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de fevereiro de 2017.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.761, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 1.320.836,91 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.120, de 27 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.320.836,91 (um milhão trezentos e vinte mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões)

orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-339046 1100 - Auxílio
Alimentação.....4.000,00

04.122.0001.2.038-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....2.000,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....10.000,00

02.062.0001.2.058-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....20.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....10.000,00

Contenções e Drenagens

15.451.0002.1.173-449051 1100 - Obras e
Instalações.....550.000,00

Requalificação e Expansão Urbana de Bairros

15.451.0002.1.177-449051 1100 - Obras e
Instalações.....250.000,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....7.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319094 1102 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....2.000,00

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319094 1102 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....15.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....13.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....1.000,00

08.244.0019.2.315-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....10.000,00

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0023.2.312-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....9.600,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319094 1101 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....7.000,00

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....61.000,00

Manutenção da Alimentação Escolar

12.306.0018.2.648-339030 1100 - Material de
Consumo.....120,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319094 1118 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....9.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-339046 1101 - Auxilio
Alimentação.....15.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....6.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....6.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG

Manutenção das Atividades da SEPLAG

04.121.0001.2.004-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....3.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....1.500,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....8.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SEMADE**

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....6.000,00

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....21.616,91

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP

Manutenção das Atividades da SECTUP

04.122.0001.2.420-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....7.000,00

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

Construção do Centro de Cultura de Furquim

13.391.0016.1.319-449051 1100 - Obras e
Instalações.....263.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
1.320.836,91**

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Implementação das Demandas Resultantes da Audiência Pública - LOA

15.452.0002.1.337-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....400.000,00

15.452.0002.1.337-449051 1100 - Obras e
Instalações.....400.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319004 1102 - Contratação por tempo
Determinado.....35.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CREAS/ PAEFI - Proteção Especial à Família/ Individuo

08.244.0023.2.163-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....30.000,00

08.244.0023.2.163-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....30.000,00

Serviço de Atendimento ao Migrante - CREAS

08.244.0023.2.258-339030 1100 - Material de
Consumo.....3.000,00

08.244.0023.2.258-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....6.600,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....30.000,00

12.122.0018.2.087-339092 1100 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....120,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....2.000,00

12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....36.000,00

Construção e Reforma de Quadras Escolares

12.361.0018.1.305-449051 1101 - Obras e
Instalações.....25.000,00

Manutenção das Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....38.500,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Aquisição de Imóveis

04.122.0001.1.085-449061 1100 - Aquisição de Imóveis.....15.000,00

Construção do Distrito Industrial

22.661.0008.2.267-449051 1100 - Obras e Instalações.....6.616,91

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural

13.391.0016.2.183-449051 1100 - Obras e Instalações.....180.000,00

13.391.0016.2.183-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....83.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
1.320.836,91**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
1.320.836,91**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de fevereiro de 2017.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.767, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 985/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Adriana Aparecida Silva**, ocupante do cargo de **Médica PSF, Matrícula nº 27.302**, com início em 03/03/2017 e término em 01/05/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de Contratos

CONTRATO Nº 063/2017 CONTRATADO (A): COMPANHIA ALMA DELL' ART **OBJETO:**

Prestação de serviço de confecção de peças em malhas tensionadas e decoração com sombrinhas multicoloridas, para ornamentação do Carnaval 2017 de diversas vias públicas da cidade de Mariana

VALOR: R\$ 42.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 13/02/2017 **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 605 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO CONT. Nº 132/2015 CONTRATADO (A): AGFA HELTHCARE IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo até 30/06/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433 339039 1102 Ficha 141 **VALOR:** 3.794,79/mês **DATA:** 19/12/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Danilo Brito das Dores - SEMSA

ANULAÇÃO CONTRATO Nº 249/2016 CONTRATADO (A): DESIGNER SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME **OBJETO:** Fica anulado o Contrato nº 249/2016 cujo objeto é execução de obras de construção do "Ceú das Artes", no distrito de Padre Viegas, neste Município, nos termos do art. 59 da Lei nº 8666/93 e Súmula 473 do STF. Mariana, 03 de março de 2017. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 34 DE 03 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO, para fins de condução do Processo Seletivo Simplificado SAAE 01/2017, formada pelos seguintes servidores:

Adão do Carmo Rocha

Joseli Silva Alfredo

Ronaldo Camelo da Silva

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário

Dário Antônio Vitolo

Diretor Executivo

SAAE/Mariana

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

E D I T A L S A A E N º 0 1 / 2 0 1 7

Engenheiro Civil - Saneamento

Inscrições: de 06 a 15 de março de 2017

Resultado Final: em 24 de março de 2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana-MG - SAAE - Autarquia Municipal criada pela Lei 1.925/05 de 15/09/05 - CNPJ 07.711.512/0001-05, com sede social na Rodovia dos Inconfidentes, 1.440 - Bairro Vila do Carmo - Mariana - MG, neste ato adiante denominado simplesmente **SAAE**, representado por seu diretor Executivo, Dário Antônio Vitolo, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de **Seleção Pública Simplificada** através de análise de curriculum acadêmico e profissional para contratação temporária de servidor para o cargo de **ENGENHEIRO**, com habilitação em **engenharia civil** e registro no CREA para condução e supervisão de **obras saneamento básico**, expansão e reparação de redes de distribuição de água, coletoras de esgoto sanitário e drenagem pluvial e obras civis diversas, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal; Art. 74 e seguintes Lei da Lei Complementar Municipal nº 05/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana; Lei Complementar Municipal 057/2008 - Plano de Organização do Pessoal do SAAE - Mariana; demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1) O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da SAAE - Mariana.
- 2) A vaga ofertada no presente edital encontram-se com previsão orçamentária, visto que este Processo Seletivo se destina a regularização de vaga existente dentro do quadro da Autarquia, em caráter temporário, por impedimento de exercício do seu titular.
- 3) O presente processo visa selecionar candidatos para ocupação temporária de cargo público, em regime administrativo, regido pelas normas próprias de contratação do Município, nos termos dos princípios norteiam a administração pública, conforme art. 37 da Constituição Federal e da legislação supra mencionada.
- 4) Todas as publicações oficiais alusivas ao presente certame se darão por meio eletrônico, na página oficial do Município de Mariana, *link* de edição eletrônica do Jornal O Monumento, no endereço: <http://www.pmmariana.com.br/diario-oficial-pmm>
- 5) O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria do SAAE.
- 6) O cargo a ser preenchido neste certame, o número de vagas, remuneração, requisitos e atribuições atinentes estão previstos nos Anexo I e II deste Edital.

7) O processo de seleção contará com duas fases:

- a) análise de documentos e comprovação de habilidade, aptidão e experiência;
- b) avaliação médica.

Sendo esta última eliminatória.

II - DAS INSCRIÇÕES:

8) As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa do SAAE, sito na Rua Diogo de Vasconcelos, 101 - Bairro Galego - Mariana - MG., dos **dias 06 a 15 de março de 2017**, no horário de 13h 00min as 16h 00min.

9) Deverá ser informado na ficha de inscrição se o candidato é Pessoa Portadora de Deficiência, a exigir, se necessário, condições diferenciadas para realização das atividades inerentes ao cargo, condição que será aferida por equipe médica a cargo do SAAE.

10) Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado

11) Depois de realizada a inscrição, não será permitido ao candidato atualizar ou alterar suas informações.

12) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época e encaminhamento da ocorrência ao Ministério Público para as medidas pertinentes.

13) A inscrição ao processo implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e será realizada exclusivamente pelo próprio candidato.

14) É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição bem como qualquer declaração de desimpedimento e regularidade que firmar.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

15) Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha própria, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal n.º 70.436/72, comprovado por fotocópia da Carteira de Identidade, Passaporte ou documento similar. A Carteira de Identidade Profissional do CREA, apresentada para esse fim, substitui, a exigência da aliena "j" deste item;
- b) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino, comprovado por meio de fotocópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista, Alistamento Militar ou documento similar;
- c) Estar em dia com seus direitos políticos, apresentando fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (2016) ou justificativa eleitoral;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, o que será aferido por meio de Exame Médico Admissional;

- e) Possuir, no ato da convocação, os requisitos mínimos exigidos para o provimento do cargo, conforme constante no Anexo II;
- f) Não ter sido condenado por improbidade administrativa (Lei 8.429/92); crimes contra o Patrimônio, a Administração e a Fé Pública em especial aqueles mencionados na Lei Federal 10.028/2001 e na Lei Federal 11.343/2006 (Lei de Tóxicos), por meio de Declaração de próprio punho, firmada no ato da inscrição;
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de convocação;
- h) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nomeação em cargo público ou que goza do privilégio de acumulação lícita, por meio de Declaração de próprio punho, firmada no ato da inscrição.
- i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, por meio de Declaração de próprio punho, firmada no ato da inscrição.
- j) Ter habilitação profissional e/ou legal para os cargos que assim exigirem, apresentando Carteira do CREA ou documentos que comprovem tal condição.
- k) Possuir habilitação definitiva para condução de veículos (categoria B, no mínimo), apresentando fotocópia do documento. A condição de validade do documento será aferida pelo setor de recrutamento do SAAE junto aos órgãos competentes.

16) Não poderão se inscrever na presente seleção os ex-servidores públicos de quaisquer esferas de poder (Federal, Estadual e Municipal) demitidos em consequência de atos de improbidade ou qualquer outra falta grave, comprovados através de sindicância e/ou inquérito administrativo.

17) Estas exigências deverão ser comprovadas no ato de Inscrição, juntamente com toda a documentação exigida para o exercício do cargo, sob pena de perda do direito.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

18) Às pessoas portadoras de deficiência, na forma da lei 13.146 de 06 de Julho de 2015, é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições do cargo, conforme declarado no ato da inscrição juntamente com laudo médico, emitido, no máximo, há 30 (trinta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

19) As deficiências dos candidatos, quando admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função pública.

20) O candidato com deficiência, ao se inscrever no processo seletivo público simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições e aptidões da função pública/especialidade ao qual pretende concorrer com a deficiência que possui.

21) A apresentação de Laudo Médico por parte do candidato, comprovando a sua capacidade de exercício das funções inerentes ao cargo não dispensa a avaliação médica realizada pelo Serviço de Medicina Ocupacional a cargo do SAAE.

V - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

22) O processo de seleção, por voltar-se a profissional de habilidade específica, não contará com prova de conhecimentos, restringindo a análise da vida acadêmica e profissional do candidato, sendo classificado aquele que reunir melhores condições e atender à demanda da autarquia, que será submetido a avaliação médica para aferição de suas condições físicas.

23) A avaliação acadêmico/profissional se dará em critérios objetivos, na seguinte proporção:

- a. Formação Acadêmica, até 25 pontos;
- b. Experiência em Serviço Público: até 50 pontos;
- c. Experiência em Obras de Saneamento Básico: até 25 pontos.

24) Será classificado em primeiro lugar o candidato que obtiver a maior nota no somatório dos quesitos avaliados, sendo sumariamente desclassificado o candidato que apresentar nota zero nos dos itens “b” e “c” de avaliação.

Quesito Avaliado	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
1. Análise de Currículo e de Títulos Acadêmicos	Doutorado: 20 pontos (não acumuláveis); Mestrado: 15 pontos (não acumuláveis); Pós Graduação Lato Sensu na área pretendida (saneamento) com carga horária mínima de 360 horas: 10 pontos (não acumuláveis); Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com o cargo de inscrição e a atividade específica de saneamento, datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições - 1 ponto por certificado apresentado, até o máximo de 5 pontos.	25 pontos
1. Experiência Profissional em Serviço Público	Experiência profissional: apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico, sendo pontuada da seguinte forma: Abaixo de 12 meses - 5 pontos 13 meses até 24 meses - 10 pontos 25 meses até 36 meses - 20 pontos Acima de 37 meses - 20 pontos mais 1 ponto por cada mês excedente a 37, até o limite de 50 pontos	50 pontos

1. Experiência comprovada em obras de saneamento	5 pontos por cada certidão do CREA apresentada, até o limite de 25 pontos	25 pontos
--	---	-----------

TOTAL:

100 pontos

VI - DOS TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA

25) Os comprovantes de formação acadêmica, em fotocópia, deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição, não sendo recebido nenhuma documento em original.

26) Todos os títulos e documentos comprobatórios da vida profissional deverão ser entregues em cópia xerox, não sendo necessária autenticação, de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição posterior de documentos.

27) Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com a área do cargo pretendido, expedidos por entidade de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, em cópia reprográfica (frente e verso) do diploma, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados, bem como comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

28) Os diplomas e/ou certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por universidade brasileira, conforme determinações emanadas pelo MEC e CAPES.

29) O Diploma de Especialização *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado), excepcionalmente poderá ser substituído pela Ata de Defesa de Dissertação ou Tese, acompanhada do histórico escolar.

30) Para fins de pontuação, o título acadêmico de maior grau incorpora aquele de menor grau, assim, a titulação de Doutorado incorpora eventuais títulos de Mestrado e de especialização lato sensu, sucessivamente.

31) Prevalecem, no entanto, para fins de pontuação, os cursos específicos de qualificação, de curta duração, não definidos como de titulação ou grau acadêmico, até o limite de 5 (cinco) títulos.

VII - DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

32) A comprovação da experiência profissional no serviço público (item b) poderá se dar:

- a. Por Certidão de Responsabilidade Técnica do CREA (ART Desempenho de Cargo ou Função) ou documento similar;
- b. Por cópia dos atos oficiais de nomeação;
- c. Por anotação na Carteira de Trabalho;
- d. Por cópia dos contratos de trabalho ou;
- e. Por qualquer outro documento público que possa comprovar o exercício da função, cabendo à Comissão de Análise e Avaliação verificar a validade e veracidade de tal documento.

33) A comprovação da experiência profissional em obras de saneamento (item c) se dará exclusivamente pela apresentação de Certidões de Anotação de Responsabilidade Técnica emitidas pelo CREA.

34) Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos e comprovação de experiência profissional, não sendo aceitos documentos enviados via fax, internet ou qualquer meio eletrônico e/ou fora do prazo estabelecido, com rasuras ou ilegíveis.

VIII - DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO:

35) Para fins de apreciação da documentação apresentada pelos candidatos, será formada Comissão de Análise e Avaliação, composta por três servidores designados pela Diretoria do SAAE, que apreciarão a documentação e preencherão os boletins de avaliação do candidato, fundamentando eventuais recusas ou desconsideração de documentos ou desclassificação, lavrando a respectiva Ata.

36) Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos e documentos que não atenderem às exigências deste Edital.

37) Em nenhuma hipótese a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos após a realização do certame, razão pela qual não serão aceitos em nenhuma circunstância documentos originais.

38) A Comissão de Análise e Avaliação, à luz dos critérios estabelecidos neste Edital, poderá optar por não classificar NENHUM candidato, caso não sejam atendidas pelos inscritos as condições mínimas exigidas para ocupação do cargo.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

39) Havendo empate entre candidatos com pontuação idêntica, será classificado aquele que possuir a maior nota em experiência profissional (item c). Persistindo o empate será considerado classificado aquele que obtiver a maior nota na avaliação de experiência em serviço público (item "b") e, em último caso, o mais idoso.

X - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

40) O resultado da avaliação será divulgado na edição digital do Jornal "O Monumento" do **dia 17 de março de 2017**, no endereço eletrônico: <http://www.pmmariana.com.br/diario-oficial-pmm>. A partir desta data estarão disponíveis aos candidatos, para consulta, na sede do SAAE, os seus boletins individuais de avaliação e a ATA da Comissão Avaliadora.

41) Os candidatos inscritos terão **até as 16 horas do dia 22 de março** para requerer revisão do resultado em forma de recurso quanto a sua avaliação individual.

42) O pedido de Recurso contra o resultado deverá ser interposto por meio de documento escrito, apresentando junto ao Serviço de Protocolo do SAAE, no mesmo local onde fora feita a inscrição para o Processo Seletivo.

43) O pedido de recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido no Edital, Anexo VI devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser preferencialmente digitado ou preenchido em letra legível e assinado;
- b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c) em hipótese alguma será admitida a inclusão ou substituição de quaisquer documentos junto do recurso.

44) Os Pedidos de Recursos, que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima, serão preliminarmente indeferidos.

45) Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por fax, sedex, internet, *WhatsApp* ou qualquer meio postal ou digital.

46) Recebido o recurso o Diretor do SAAE fará vistas a Comissão de Análise e Avaliação que poderá, em manifestação fundamentada, rever o seu posicionamento ou mantê-lo. Em seguida serão os autos encaminhados à análise da Procuradoria Jurídica da Autarquia para parecer e, finalmente, para decisão da Diretoria do SAAE. Os resultados dos recursos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”.

47) Os Recursos intempestivos serão sumariamente desconsiderados.

48) A decisão acerca dos recursos e a classificação final do certame será divulgada na edição eletrônica do Jornal O Monumento do dia **24 de março de 2017**, no endereço eletrônico: <http://www.pmmariana.com.br/diario-oficial-pmm>

XI - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DO APROVADO:

49) Divulgado o resultado final, após apreciação dos recursos, na edição do **dia 24 de março de 2017** do jornal O Monumento, <http://www.pmmariana.com.br/diario-oficial-pmm>, o candidato aprovado em primeiro lugar será convocado e terá dois dias úteis para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do SAAE, quando será encaminhado a Exames Médicos.

50) O não comparecimento dentro do prazo estipulado no item anterior implicará em renúncia tácita ao direito de contratação, direito esse que será transferido ao próximo candidato classificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

51) Será contratado o candidato classificado na análise curricular e aprovado em exame médico admissional, realizado por médico oficial a serviço do SAAE, que avaliará a aptidão física e mental do candidato para o exercício da função.

52) A reprovação no Exame Médico não comporta recurso, oportunidade em que será imediatamente convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

53) A convocação dos selecionados será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, conforme disposto na Divulgação do Resultado Final.

54) É facultado ao SAAE no ato da contratação, exigir dos candidatos convocados outros documentos, além da documentação prevista neste Edital.

55) Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos que comprovem dados alusivos ao candidato que possam impedir a contratação, o selecionado será eliminado.

56) Com o candidato aprovado será celebrado um contrato de prestação de serviço, em regime de Direito Administrativo e em caráter temporário, pelo prazo de 01 (hum) ano), podendo ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, independente de prévio aviso ou prorrogado por igual período.

57) O Contrato de Direito Administrativo confere ao contratado apenas o elenco de direitos previstos no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal.

58) O candidato que se recusar a contratação ou, após contratado, deixar de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59) Os candidatos remanescentes, aprovados e classificados, comporão Cadastro de Reserva da Autarquia e poderão vir a ser contratados para o preenchimento das vagas temporárias que surgirem de acordo com a necessidade, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

60) É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e/ou a divulgação desses documentos e anexos ao edital.

61) Todos os atos relativos a este Edital serão publicados no Diário Oficial disponível no site oficial do Município sob o endereço: <http://www.pmmariana.com.br/diario-oficial-pmm>

62) O candidato convocado, que não aceitar a vaga disponível, será automaticamente eliminado do Certame.

63) A **homologação** do resultado deste Processo Seletivo **Simplificado será no dia 27 de março de 2017**, com expectativa de que o selecionado **inicie suas atividades em 03 de abril de 2017**.

64) É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão de Análise e Avaliação.

65) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

66) Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica da Autarquia, em parecer fundamentado.

67) O candidato aprovado dentro do limite de vagas previstas, durante o prazo de validade do certame, tem direito à contratação para o cargo a que concorreu e foi habilitado, ressalvada a apresentação, pela Administração Pública, dos motivos determinantes que a impeçam de fazê-lo, o que deverá ser amplamente divulgado no Diário Oficial e nos meios indicados no edital para publicação dos atos do certame, para fins de controle pelos candidatos prejudicados, e pelos Órgãos Públicos responsáveis pela fiscalização dos atos de admissão.

Mariana, 02 de março de 2017

Dário Antônio Vitolo

Diretor Executivo do SAAE/Mariana

CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vaga	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Mensal Bruto
Engenheiro Civil	01 (uma)	40 horas	R\$ 5.047,51

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: ENGENHEIRO (Habilitação em Engenharia Civil, para obras de saneamento básico)

Qualificação Técnica: profissional de nível superior em Engenharia Civil, com registro no CREA para condução e supervisão de obras saneamento básico, expansão e reparação de redes de distribuição de água, coletoras de esgoto sanitário e drenagem pluvial.

Exigências Mínimas: noções de informática; CNH definitiva para condução de Veículos categoria B, no mínimo; conhecimento das disposições e rotinas de controle externo do Tribunal de Contas de Minas Gerais quanto ao registro de licitações e acompanhamento de obras e serviços de engenharia (SISOBRAS; SICON e SICOP, entre outros).

Síntese dos Deveres: Execução, supervisão, planejamento e coordenação de obras e serviços de engenharia civil, especialmente na área de saneamento básico.

Atribuições Específicas: Elaborar projetos e especificações técnicas de engenharia para obras e serviços de saneamento; supervisionar, planejar e coordenar a execução de serviços e obras de saneamento básico; construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço; desenvolver estudos para racionalização de processos de construção e serviços na área de saneamento; prestar assistência técnica e gerencial aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; estabelecer normas para a manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos utilizados no serviço; emitir laudos e pareceres atinentes à sua área de atuação; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidade econômica e técnica para fundamentar decisões, ações administrativas e processos de compras; gerenciar contratos de obras e serviços pactuados com terceiros; estudar e propor medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas de abastecimento de água; drenagem pluvial e coleta de esgotos sanitários, aumentando-lhes a eficiência e reduzindo os custos operacionais; desenvolver atividades de drenagem pluvial coordenando equipes de profissionais; orientar medidas de segurança do trabalho e meio ambiente; operar microcomputadores em programas afins; nortear processos de compras de insumos, contratação de obras e serviços para expansão e manutenção dos serviços de saneamento básico no município; propor medidas técnicas para viabilizar ou otimizar o aproveitamento de mananciais e recursos hídricos; alimentar sistemas eletrônicos de controle externo de obras públicas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; supervisionar o funcionamento de estações de tratamento de água; sistemas de captação, adução, reservação e distribuição de água potável na cidade e nos distritos; analisar projetos de ampliação, modificação ou implantação de redes de água potável, esgotamento sanitário e drenagem pluvial; executar outras tarefas correlatas pertinentes à sua qualificação profissional e técnica.

Condições Adversas Eventuais: Deslocamentos em áreas de captação e nascentes onde não há acesso de veículos automotores; acompanhamento de obras de esgotamento sanitário e drenagem pluvial com presença de efluentes orgânicos de origem sanitária; acompanhamento de obras de adução de água potável em locais de difícil acesso; supervisão de obras de manutenção em reservatórios de água potável, em altura e ambiente confinado.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA OCUPAR CARGO PÚBLICO

Sr. Diretor do SAAE - Mariana,

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, declara, na forma da lei e para os fins de fazer prova de aptidão para ocupar Cargo Público junto ao SAAE Mariana:

- a. que não possui nenhuma condenação por ato improbidade administrativa (Lei 8.429/92); crimes contra o Patrimônio, a Administração e a Fé Pública em especial aqueles mencionados na Lei Federal 10.028/2001 e na Lei Federal 11.343/2006 (Lei de Tóxicos);

- a. declara também que está em pleno gozo de seus direitos civis e políticos e que não se encontra incompatibilizado para ocupação de cargo público.

- a. Declara, por fim, conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

Mariana, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS

Sr. Diretor do SAAE - Mariana,

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, declara, na forma da lei e para os fins de fazer prova de aptidão para ocupar Cargo Público junto ao SAAE Mariana:

() que não ocupa nenhum cargo público.

() que ocupa cargo público de _____ na instituição _____, qualificando-se, para ocupação lícita de cargo público, na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Sr. Diretor do SAAE - Mariana

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado SAAE 01/2017 e para os fins da Lei Federal 13.146 de 06 de Julho de 2015, declara que é portador de deficiência física, conforme laudo médico em anexo, tomando ciência das atribuições do cargo e das condições adversas apresentadas no Anexo II, declara ainda que a espécie, o grau ou nível da deficiência que possui, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, permitem o pleno desempenho adequado das atribuições especificadas para a função pública, inclusive perante as condições adversas apresentadas no Anexo II do Edital.

Mariana, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato

Anexar laudo Médico expedido a menos de 30 dias.

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO

Sr. Diretor do SAAE- Mariana

_____ inscrito no Processo Seletivo SAAE 01/2017, inconformado com a decisão da íncrita Comissão de Análise e Avaliação, vem apresentar RECURSO, no qual pleiteia a revisão da sua pontuação, baseado no seguinte argumento;

Relato dos fatos e razões do Recurso:

Pede e Aguarda Deferimento.

Mariana, de de 2017

Assinatura do candidato

FICHA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SAAE 001/2017

Inscrição Número: _____

Sr. Diretor do SAAE,

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Data de Nascimento: ____
/ ____ / ____ Estado Civil: _____ Carteira de identidade nº.: _____
Órgão expedidor: _____ CPF nº.: _____

Residência: _____ Nº _____ Complemento:
_____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone : () _____

Endereço Eletrônico: _____

Requer inscrição no Processo Seletivo SAAE 001/2017, para o cargo de ENGENHEIRO e para tal faz juntar da neste ato os documentos em anexo, que comprovam sua aptidão para a função.

Pede Deferimento,

Mariana, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato

Veja no verso a relação de documentos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

(escreva **SIM** ou **NÃO** na quadrícula correspondente):

	Fotocópia da Carteira de Identidade, Passaporte ou documento similar;
	Fotocópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista, Alistamento Militar ou documento similar.
	Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (2016) ou justificativa eleitoral;

	Fotocópia de documento de habilitação profissional e/ou legal para os cargo
	Fotocópia de Carteira Nacional de Habilitação
	Declaração de Aptidão para Ocupar Cargo Público
	Declaração de Acumulação Lícita de Cargos Públicos
	Declaração de Aptidão de Portador de Deficiência
	Doutorado - Diploma/Certificado/Declaração de
	Mestrado - Diploma Certificado /Declaração de
	Especialização Lato Sensu - Diploma/Certificado/Declaração de
	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento Quantos? _____
	Documentos Comprobatórios de Experiência Profissional em Serviço Público. Quantos _____? Quais?
	Certidão (ões) do CREA de Serviços de Saneamento Quantas? _____
	Outros - Especifique:

Assinatura do Candidato